



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4163 DE 02 DE JULHO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1398) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 15.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1394) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal civil - R\$ 2.000,00

(1395) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 4.000,00

(1397) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 6.000,00

11.01.08.243.0108.2.155 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1414) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal civil - R\$ 3.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

02/07/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal